



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.204.911/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2023	
NOME EMPRESARIAL JR TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR TELECOM	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV SÃO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAB LOTE 05	
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO FAGUNDES LOT MORADA DO SOL	MUNICÍPIO LUCENA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRTELECOM1107@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3011-0873/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 20:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JR TELECOM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido(a) em 21/07/1996, nº do CPF 108.057.134-50, residente e domiciliado na cidade de Lucena - PB, na RUA São José, nº 159, fagundes, CEP: 58315-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JR TELECOM LTDA**, e usará a expressão JR TELECOM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA SÃO JOSE, nº SN, QUADRA B; LOTE 05;, FAGUNDES LOT MORADA DO SOL, Lucena - PB, CEP: 58315000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), dividido em 45900 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma Formado por R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) O Fundo de Comércio do Provedor 3DNet Sistema Digital Ltda, Rede FTTH e, contendo 20 unidades de CTO, pertencente a ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO, CPF: 108.057.134-50, integralizado pelo valor contábil de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO	45900	45.900,00	100,00
TOTAL:	45900	45.900,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

JR TELECOM LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucena - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Lucena - PB, 11 de setembro de 2023

ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10805713450	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.476.242-6	SITUAÇÃO ATIVO	15/09/2023 Processo 1772552023-6 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JR TELECOM LTDA		
NOME FANTASIA JR TELECOM		
CNPJ/CPF 52.204.911/0001-34	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520114219-9	
LOGRADOURO SAO JOSE S/N - 58315-000 - FAGUNDES LOT MORADA DO SOL	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO QUADRA B;LOTE 05;	BAIRRO	
MUNICÍPIO LUCENA	CEP	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 6190-6/01	DENOMINAÇÃO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
PRINCIPAL 6190-6/01	DENOMINAÇÃO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
SECUNDÁRIO 6190-6/99	DENOMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/09/2023
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 15/03/2024
CONTROLE 202309152059435187	DATA DE EMISSÃO 15/09/2023 20:59:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 15/10/2023. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - SANTA RITA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDERECO NAO CODIFICADO DO CONTRIBUINTE



Prefeitura Municipal de Lucena
Secretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1.920
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 001920, datado de 05/09/2023, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
TRV SAO JOSE, SN Lot MORADA DO SOL Quadra B Lote 05 FAGUNDES - Lucena/PB - Cep: 58315-000	1.0005.016.02.0070.0000.1 Sequencial nº 10305157 CPF 415.084.754-15	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza
JOSILENE ARAUJO NARCISO	415.084.754-15	PREDIAL
Observações		
Lot. 131 MORADA DO SOL Quadra B Lote 05		
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>Código de Validação: IME074724</p> <p>Lucena, 05 de setembro de 2023</p>		

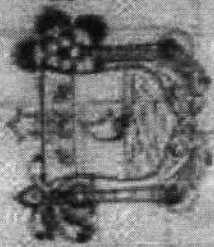


A Prefeitura Municipal de Lucena se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www.lucena.pb.gov.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Zemubt Edvino Jelder Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME

002.903.426

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/11/2020

FILIAÇÃO

ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO

AUTENTICAÇÃO

JANIO DA SILVA ARAUJO
ZENILDA OLIVEIRA GUEDES ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO

21/07/1996

IDOC

IDAD PESSOA PB

CPF

CERT. DE NASCIMENTO L-A19
CABELO PB-1 CARTORIO

WBO

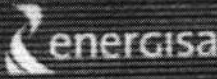
F--226 RG-226

108.057.134-50

Brígida Zúñiga R. M. de Souza, 2a. VILA

LEI Nº 9.709, de 19 de Junho de 1983

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA S.A. - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 RUA SAO JOSE, 158 - FAZINDEZ
 LUCENA/PB CEP: 58015000 (AG. 1)
 ROTAFAX 0-11-815-3261

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSFE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTE - CONDIÇÃO REGULAR DE ABASTECIMENTO Tipo de Fornecimento: MENSAL FÁSICO
 REGULAR / TRANSPARENTE

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. Lim. mín.: 202 Lim. max.: 241

ZENILDO OLIVEIRA GUEDES ARAUJO

RUA SAO JOSE, 158 - FAZINDEZ
 LUCENA/PB CEP: 58015000 (AG. 1)
 ROTAFAX 0-11-815-3261

CPF/CNPJ/CPF 100.057.134-50

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2370190-7
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008315785

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Ago / 2023 **21/08/2023** **R\$ 91,88**



NOTA FISCAL Nº 018355775 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/08/23
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso:
 523.080.095.1.2300.0140.8600.1018.3557.7520.6566.5238

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (EUS) (Set. 17/2023) R\$ 40,85
 "Problemas com o sistema? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9.8658-4558" - Atenda os Anônimos na Paraíba

Sua unidade foi faturada como base bandada, tendo um desconto de R\$ 35,25

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/07/23	14/08/23	31	14/09/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30KWh-BR	KWH	30	0,237090	7,11	0,22	7,11	18	1,28	0,187150
Consumo - 31 a 100KWh-BR	KWH	70	0,406440	28,45	0,87	28,45	18	5,12	0,320830
Consumo - 101 a 200KWh-BR	KWH	59	0,600690	35,44	0,94	35,44	18	5,81	0,481250
Subsidio				6,44	1,03	6,44	18	6,44	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO LIM. PÚBLICA				10,47	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				38,25	0,00	0,00	0	0,00	



RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00824/2023	JR TELECOM LTDA	MERCANTIL - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - FISCO - FISCALIZAÇÃO	21/09/2023 11:41:28